PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº 51 DE 1º DE AGÔSTO DE 1956 -

Artigo 1º) - Ficam declarados de utilidade pública para efeito de ulterior desapropriação, mediante acôrdo amigável ou judicialmente, um terreno medindo 130 métros de frente para a Estrada de Ferro Sorocabana por 125 métros da frente aos fundos, tendo os fundos a mesma largura da frente, com as seguintes divisas:- pela frente, Estrada de Ferro Sorocabana, de um lado com o córrego do quartél, com os fundos para o referido córrego e de outro lado com terrenos dos desapropriados.

Artigo 2º) - O terreno, objéto da presente desapropriação, destinarse-á à uma praça de esportes e denominar-se-á "PRÇA. DE ESPORTES DR. JULIO MAIA", onde será construída a séde e campo do "BARUERI FUTEBOL CLUBE", inclusive piscina e etc.

Artigo 3º) - O poder executivo procederá as demarches necessárias para a efetivação da presente lei, solicitando abertura de crédito especial, afim de cobrir as despesas de desapropriações.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 17 de Agôsto de 1.956.-

Adonai Almeida Sylos
ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL.-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

Wagih Sales Nemer
WAGIH SALES NEMER - SECRETÁRIO.-

" E D I T A L D E L E I "

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS, Prefeito Municipal de Barueri, da Comarca da Capital, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barueri decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

- LEI Nº 51 DE 1º DE AGÔSTO DE 1956 -

Artigo 1º) - Ficam declarados de utilidade pública para efeito de ulterior desapropriação, mediante acôrdo amigável ou judicialmente, um terreno medindo 130 métros de frente para a Estrada de Ferro Sorocabana por 125 métros da frente aos fundos, tendo os fundos a mesma largura da frente, com as seguintes divisas:- pela frente, Estrada de Ferro Sorocabana, de um lado com o córrego do quartél, com os fundos para o referido córrego e de outro lado com terrenos dos desapropriados.

Artigo 2º) - O terreno, objéto da presente desapropriação, destinarse-á à uma praça de esportes e denominar-se-á "PRÇA. DE ESPORTES DR. JULIO MAIA", onde será construída a séde e campo do "BARUERI FUTEBOL CLUBE", inclusive piscina e etc.

Artigo 3º) - O poder executivo procederá as demarches necessárias para a efetivação da presente lei, solicitando abertura de crédito especial, afim de cobrir as despesas de desapropriações.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 17 de Agôsto de 1.956.-

ADONAI DE ALMEIDA SYLOS - PREFEITO MUNICIPAL.-

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barueri, em data supra.-

WAGIH SALES NEMER - SECRETÁRIO.-